



9.3Os recursos deverão ser entregues conforme instruções constantes no Anexo 6 deste Edital.

A capa para processo de recurso e os formulários de que tratam o Anexo 6 serão disponibilizados exclusivamente no site <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

9.4Os recursos serão analisados por Comissão especificamente designada para esse fim pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

9.5Cada fase do Concurso somente terá continuidade após julgados os recursos e publicados seus resultados.

9.6Com relação à Prova Escrita Objetiva, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) por ato administrativo será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10DA CLASSIFICAÇÃO

10.1A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área/cidade, conforme número de vagas ofertadas por cargo/área: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos; listagem especial, contendo apenas portadores de necessidades especiais; e listagem especial, contendo apenas cotistas raciais. Ainda, uma listagem única com todos os candidatos portadores de necessidades especiais, independente de certame/área/cidade para qual concorreu.

10.2Em decorrência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Federal, e em consonância com a porcentagem prevista nos itens 2.3 e 4.1, o candidato PNE que obtiver melhor nota, independente do certame, área e cidade, será convocado para ocupar a vaga disponibilizada neste edital.

10.2.1Caso venham a surgir mais vagas para o mesmo cargo e área, durante o período de validade do Concurso Público, nos casos em que a 1ª vaga tenha sido destinada à candidato portador de necessidades especiais, a segunda vaga será preenchida, obrigatoriamente, pelo primeiro classificado ampla concorrência.

10.2.2Caso não existam candidatos PNE aprovados, no concurso, a vaga será ocupada conforme item 4.10.

10.2.3A inclusão do nome em listagens de classificação, ampla concorrência ou especial, não implica em direito à nomeação, para qualquer candidato.

10.3Com exceção do caso em que o candidato cotista racial for convocado a ocupar a vaga inicial - itens 2.4 e 5.3 - as demais vagas serão preenchidas pelo candidato mais bem classificado na ampla concorrência por área.

10.4Caso exista candidato PNE e candidato cotista racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PNE.

10.5A classificação final será efetuada conforme pontuação final dos candidatos, sendo os candidatos colocados em ordem decrescente de pontos.

10.5.1A inclusão do nome do candidato PNE e do candidato cotista na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

10.6A classificação final será efetuada conforme pontuação final dos candidatos ao término das três fases do Concurso, sendo os candidatos colocados em ordem decrescente de pontos, considerando que a inclusão de seu nome na lista, será de acordo com os limites estabelecidos pelo Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e ainda em conformidade com o artigo 16 do referido Decreto, abaixo transcrito:

Art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II deste Decreto, por ordem de classificação.

§ 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

§ 2º No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.

§ 3º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público.

10.7O candidato que não obtiver aprovação na Prova Escrita Objetiva ou na Prova Prática, conforme item 8.1 deste Edital estará eliminado do Concurso, não constando, portanto, na classificação final de que trata o item anterior.

10.8Em caso de igualdade no total de pontos ao final das três fases do Concurso, dar-se-á preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

- Obtiver maior nota na Prova Prática;
- Obtiver maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- Possuir idade superior.

10.9Os resultados serão divulgados na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense na Internet, no endereço <http://concursos.ifsul.edu.br/>.

10.9.1Não serão divulgados resultados por telefone, via fac-símile (fax) ou correio eletrônico.

11DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

11.1Concurso Público será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1Será excluído do Concurso o candidato que:

- Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexistente;
- Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização das provas;

c)For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação, de qualquer forma, com outro candidato, ou utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 8.2.11;

d)Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização da Prova Escrita Objetiva.

12.2O candidato deve manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. Para possível alteração de endereço constante no Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Chefe do Departamento de Seleção, através de requerimento que deverá ser entregue no próprio Departamento ou ser enviado pelo correio, ao seguinte endereço: Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-560.

12.3Observadas as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, o candidato habilitado e classificado, nas formas definidas neste Edital e nos Anexos, será convocado para nomeação, por telefone, por email ou por escrito, neste caso, sendo o expediente encaminhado unicamente para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O convocado ficará obrigado a declarar aceitação ou desistência do cargo para o qual foi concursado, podendo desistir definitivamente ou temporariamente do mesmo.

12.3.1No caso de desistência temporária, o candidato renuncia a sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público.

12.4O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo determinado na convocação para nomeação, de que trata o item 12.3, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

12.5Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

12.6A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.7É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso - inclusive retificações, gabaritos, resultados de provas e de recursos -, as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <http://concursos.ifsul.edu.br/> para ciência dos interessados.

12.8O prazo para impugnação do presente edital é de 05 (cinco) dias a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação. A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ifsul.edu.br/concursos.

12.9A aprovação no Concurso não assegura ao candidato direito à nomeação, mas apenas expectativa de ser nomeado, segundo rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e/ou conveniência da Administração.

12.10Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Seleção, ouvido, se necessário, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

FLÁVIO LUÍS BARBOSA NUNES

CAMPUS PELOTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 1/2017

Vencedor e preço homologado: CNPJ: 94.571.536/0001-00 - Ulda Maria da Silva Benemann - ME - Valor total: R\$ 27.390,00.

CAMILA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

(SIDEC - 23/11/2017) 158467-26436-2017NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

CAMPUS PORTO NACIONAL

EDITAL Nº 21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO CAMPUS PORTO NACIONAL DO IFTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 172/2015/Campus Porto Nacional/IFTO, de 3 de julho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a homologação do resultado definitivo do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, por tempo determinado, e/ou formação de cadastro reserva, para atender às demandas do Campus Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, regulamentado pelo Edital n.º 19/2017/PNA/REI/IFTO, de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União - DOU -, de 6 de outubro de 2017, seção 3, página 55, de acordo com a Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e com os autos processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações -SEI sob o nº 23337.027279/2017-29, em conformidade com o disposto a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO Área 1.0 - Administração - 40 horas semanais

CPF	Candidato	Nota Final	Classificação	Resultado
***-**-841-62	Thiago Tavares da Silva Ferreira	63,23	1º	Aprovado
***-**-571-51	Adrianna Ferreira de Souza	58,07	2º	Classificado
***-**-491-49	Lazaro Roberto Abreu Pereira	58,07	3º	Classificado
***-**-401-40	Lucas Braga da Silva	57,67	4º	Classificado
***-**-071-00	Loenis Fernandes Sirqueira	54,48	5º	Classificado

Área 2.0 - Informática - 40 horas semanais - Cadastro Reserva

CPF	Candidato	Nota Final	Classificação	Resultado
***-**-501-30	Patrick Cisuaka Kabongo	67,73	1º	Classificado
***-**-671-00	Tiago Soares dos Reis	62,55	2º	Classificado
***-**-841-65	Jamir Gomes Marques	55,07	3º	Classificado

Área 3.0 - Educação Física - 40 horas semanais - Cadastro Reserva

CPF	Candidato	Nota Final	Classificação	Resultado
***-**-201-52	Rafael Fontoura Medeiros	63,46	1º	Classificado

Área 4.0 - Letras/Espanhol - 40 horas semanais - Cadastro Reserva

Não houve candidatos inscritos/classificados.

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017 - UASG 158099

Nº Processo: 23199000468201786. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços múltiplos: serviços postais, fornecimento de selos, serviços de malotes, telegramas e outros para o IFTM - Reitoria e seus campi. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 07/11/2017 a 06/11/2018. Valor Total: R\$115.308,15. Fonte: 112000000 - 2017NE800760 Fonte: 112000000 - 2017NE800761 Fonte:

112000000 - 2017NE800762 Fonte: 112000000 - 2017NE800763
Fonte: 112000000 - 2017NE800764 Fonte: 112000000 - 2017NE800765
Fonte: 112000000 - 2017NE800766 Fonte: 112000000 - 2017NE800767
Fonte: 112000000 - 2017NE800768 Fonte: 112000000 - 2017NE800769. Data de Assinatura: 07/11/2017.

(SICON - 23/11/2017) 158099-26413-2017NE800085

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 1/2017

Aviso de resultado de julgamento Carta Convite nº 1/2017 Em atendimento a lei complementar 123/2006, obedecido os detalhes legais, a empresa Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli-ME, de